



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Edital de pregão para Registro de Preços para contratação de empresa fornecedora de Material de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico.

GLAUCIA REGINA BROCCO, Prefeita Municipal em Exercício de Cerro Grande, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, situada na Rua América, nº 100, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1178/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** às 08h30min, do dia 23 de Julho de 2021, no seguinte local: Prefeitura Municipal de Cerro Grande, localizada na Rua América, nº 100, Centro, município de Cerro Grande – RS.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório, a contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico ao Município de Cerro Grande de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste instrumento convocatório combinado com a descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ARAME QUEIMADO	UN	40
02	AREIA MÉDIA	M ³	15
03	AREIÃO	M ³	25
04	ARGAMASSA AC I 20 DG	SC	100
05	ARGAMASSA AC III 20 KG	SC	80
06	BLOCO DE CONCRETO 39 X 14 X 19 CM	UN	1500
07	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA DE 1,5 METROS	UN	50
08	CAL HIDRATADA SACA DE 20 KG	SC	60
09	CIMENTO SACA 50 KG	SC	60
10	COLA HIDRÁULICA TUBO 75G	UN	500
11	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 20 MM	UN	200
12	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM	UN	200
13	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM	UN	200
14	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 40 MM	UN	200
15	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 50 MM	UN	200
16	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 4 MM	UN	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

17	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM	UN	200
18	FERRO 8 MM BARRA DE 6 METROS	UN	100
19	FERRO 10 MM BARRA DE 6 METROS	UN	100
20	FERRO 12.5 MM BARRA DE 6 METROS	UN	100
21	FERRO 4.2 MM BARRA DE 6 METROS	UN	130
22	FIO ELÉTRICO 2X2,5 MM	M	350
23	FIO ELÉTRICO 10 MM	M	350
24	FORRO PVC 8 MM	M ²	50
25	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	20
26	JOELHO HIDRÁULICO 20 MM	UN	150
27	JOELHO HIDRÁULICO 25 MM	UN	150
28	JOELHO HIDRÁULICO 32 MM	UN	150
29	JOELHO HIDRÁULICO 40 MM	UN	150
30	JOELHO HIDRÁULICO 50 MM	UN	150
31	LAJES PARA JAZIGOS	UN	150
32	LÂMPADA LED 15 W	UN	70
33	LÂMPADA LED 9 W	UN	70
34	LÂMPADA MERCÚRIO 250 W	UN	50
35	LÂMPADA DE SÓDIO 400 W E40	UN	50
36	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W E40	UN	50
37	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UN	50
38	LUMINÁRIA PÚBLICA S/ GRADE	UN	50
39	LUVA CORRER 20 MM	UN	50
40	LUVA CORRER 25 MM	UN	50
41	LUVA CORRER 32 MM	UN	50
42	LUVA CORRER 40 MM	UN	50
43	LUVA CORRER 50 MM	UN	50
44	LUVA HIDRÁULICA 20 MM	UN	500
45	LUVA HIDRÁULICA 25 MM	UN	400
46	LUVA HIDRÁULICA 32 MM	UN	300
47	LUVA HIDRÁULICA 40 MM	UN	200
48	LUVA HIDRÁULICA 50 MM	UN	100
49	MASSA FINA SACA 20 KG	SC	50
50	MASSA PRONTA PARA CONSTRUÇÃO SACA 20 KG	SC	50
51	PEDRA BRITA Nº 02	M ³	30
52	PISO CERÂMICO PEI 4	M ²	100
53	PÓ DE BRITA	M ³	30
54	PREGO 17X27	KG	25
55	REATOR SÓDIO 400 W	UN	30
56	REATOR SÓDIO 70 W	UN	30
57	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	UN	20
58	REGISTRO DE ÁGUA 50 MM ROSCAVEL	UN	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

59	REGISTRO DE ÁGUA 60 MM ROSCAVEL	UN	20
60	RELÉ ELÉTRICO PARA FOTOCÉLULA	UN	20
61	RODA FORRO PVC	M	60
62	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	UN	10
63	SOLVENTE 5 LT	UN	20
64	TÁBUA BRUTA 30 CM, 3 METROS	DZ	6
65	TEE HIDRÁULICO 20 MM	UN	200
66	TEE HIDRÁULICO 25 MM	UN	200
67	TEE HIDRÁULICO 32 MM	UN	200
68	TEE HIDRÁULICO 40 MM	UN	200
69	TEE HIDRÁULICO 50 MM	UN	200
70	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 6MM	UN	150
71	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13M X 4MM	UN	100
72	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13M X 6MM	UN	150
73	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 4MM	UN	150
74	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 6MM	UN	150
75	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05M X 6MM	UN	150
76	TEXTURA GALÃO COM 25 KG	UN	25
77	TIJOLOS DE 6 FUROS	UN	20000
78	TIJOLO MACIÇO	UN	10000
79	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS	UN	15
80	TINTA ESMALTE, GALÃO COM 3,6 LITROS	UN	15
81	TRELIÇA 6 M	UN	20
82	TUBO ESGOTO 100 MM	M	240
83	TUBO ESGOTO 40 MM	M	240
84	TUBO HIDRÁULICO 20 MM	M	1200
85	TUBO HIDRÁULICO 25 MM	M	1200
86	TUBO HIDRÁULICO 32 MM	M	1200
87	TUBO HIDRÁULICO 40 MM	M	1200
88	TUBO HIDRÁULICO 50 MM	M	1200
89	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20 MM	M	1200
90	TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM	M	1200
91	TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM	M	1200
92	TUBO DE POLIETILENO PEAD 40 MM	M	1200

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo anexo II).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo anexo IV).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (modelo anexo V):

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos, preços excessivos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
 - e) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (modelo anexo VI);

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data da assinatura da ata.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos serão fornecidos mediante Autorização de Fornecimento expedido pelo setor de Compras do Município de Cerro Grande nas quantidades recomendadas, e recebidos por servidor encarregado do controle de estoques da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, ocorrendo no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo fiscal.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cerro Grande, Setor de Licitações, sito na Rua América, nº 100, Centro; pelo e-mail: licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br ; e, ou, pelo telefone (55) 3756-1084, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de ME/EPP/COOP.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta da Ata.

Cerro Grande - RS, 13 de Julho de 2021

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeita Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit. (R\$)	Vl. Total (R\$)
01	ARAME QUEIMADO	UN	40	25,00	651.000,00
02	AREIA MÉDIA	M ³	15	159,90	2.398,50
03	AREIÃO	M ³	25	160,00	4.000,00
04	ARGAMASSA AC I 20 DG	SC	100	15,90	1.590,00
05	ARGAMASSA AC III 20 KG	SC	80	33,90	2.712,00
06	BLOCO DE CONCRETO 39 X 14 X 19 CM	UN	1500	3,90	5.850,00
07	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA DE 1,5 METROS	UN	50	86,90	4.345,00
08	CAL HIDRATADA SACADA DE 20 KG	SC	60	14,90	894,00
09	CIMENTO SACADA 50 KG	SC	60	38,90	2.334,00
10	COLA HIDRÁULICA TUBO 75G	UN	500	14,50	7.250,00
11	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 20 MM	UN	200	32,90	6.580,00
12	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM	UN	200	36,90	7.380,00
13	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM	UN	200	38,90	7.780,00
14	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 40 MM	UN	200	42,90	8.580,00
15	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 50 MM	UN	200	46,90	9.380,00
16	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 4 MM	UN	200	25,00	5.000,00
17	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM	UN	200	57,90	11.580,00
18	FERRO 8 MM BARRA DE 6 METROS	UN	100	75,00	7.500,00
19	FERRO 10 MM BARRA DE 6 METROS	UN	100	95,00	9.500,00
20	FERRO 12.5 MM BARRA DE 6 METROS	UN	100	145,00	14.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

21	FERRO 4.2 MM BARRA DE 6 METROS	UN	130	47,00	6.110,00
22	FIO ELÉTRICO 2X2,5 MM	M	350	4,90	1.715,00
23	FIO ELÉTRICO 10 MM	M	350	14,90	5.215,00
24	FORRO PVC 8 MM	M ²	50	28,90	1.445,00
25	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	20	14,90	298,00
26	JOELHO HIDRÁULICO 20 MM	UN	150	3,90	585,00
27	JOELHO HIDRÁULICO 25 MM	UN	150	4,90	735,00
28	JOELHO HIDRÁULICO 32 MM	UN	150	7,90	1.185,00
29	JOELHO HIDRÁULICO 40 MM	UN	150	11,90	1.785,00
30	JOELHO HIDRÁULICO 50 MM	UN	150	16,90	2.535,00
31	LAJES PARA JAZIGOS	UN	150	43,90	6.585,00
32	LÂMPADA LED 15 W	UN	70	13,90	973,00
33	LÂMPADA LED 9 W	UN	70	10,90	763,00
34	LÂMPADA MERCÚRIO 250 W	UN	50	73,90	3.695,00
35	LÂMPADA DE SÓDIO 400 W E40	UN	50	86,90	4.345,00
36	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W E40	UN	50	83,90	4.195,00
37	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UN	50	73,90	3.695,00
38	LUMINÁRIA PÚBLICA S/ GRADE	UN	50	92,90	4.645,00
39	LUVA CORRER 20 MM	UN	50	16,90	845,00
40	LUVA CORRER 25 MM	UN	50	20,90	1.045,00
41	LUVA CORRER 32 MM	UN	50	27,90	1.395,00
42	LUVA CORRER 40 MM	UN	50	37,90	1.895,00
43	LUVA CORRER 50 MM	UN	50	46,90	2.345,00
44	LUVA HIDRÁULICA 20 MM	UN	500	1,90	950,00
45	LUVA HIDRÁULICA 25 MM	UN	400	2,90	1.160,00
46	LUVA HIDRÁULICA 32 MM	UN	300	6,90	2.070,00
47	LUVA HIDRÁULICA 40 MM	UN	200	10,90	2.180,00
48	LUVA HIDRÁULICA 50 MM	UN	100	17,90	1.790,00
49	MASSA FINA SACA 20 KG	SC	50	22,90	1.145,00
50	MASSA PRONTA PARA CONSTRUÇÃO SACA 20 KG	SC	50	26,90	1.345,00
51	PEDRA BRITA Nº 02	M ³	30	110,00	3.300,00
52	PISO CERÂMICO PEI 4	M ²	100	32,90	3.290,00
53	PÓ DE BRITA	M ³	30	110,00	3.300,00
54	PREGO 17X27	KG	25	25,90	647,50
55	REATOR SÓDIO 400 W	UN	30	145,90	4.377,00
56	REATOR SÓDIO 70 W	UN	30	92,90	2.787,00
57	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	UN	20	122,90	2.458,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

58	REGISTRO DE ÁGUA 50 MM ROSCAVEL	UN	20	25,00	500,00
59	REGISTRO DE ÁGUA 60 MM ROSCAVEL	UN	20	49,00	980,00
60	RELÉ ELÉTRICO PARA FOTOCÉLULA	UN	20	48,50	970,00
61	RODA FORRO PVC	M	60	7,90	474,00
62	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	UN	10	95,00	950,00
63	SOLVENTE 5 LT	UN	20	80,00	1.600,00
64	TÁBUA BRUTA 30 CM, 3 METROS	DZ	6	589,90	3.539,40
65	TEE HIDRÁULICO 20 MM	UN	200	4,90	980,00
66	TEE HIDRÁULICO 25 MM	UN	200	6,90	1.380,00
67	TEE HIDRÁULICO 32 MM	UN	200	12,90	2.580,00
68	TEE HIDRÁULICO 40 MM	UN	200	17,90	3.580,00
69	TEE HIDRÁULICO 50 MM	UN	200	23,90	4.780,00
70	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 6MM	UN	150	75,00	11.250,00
71	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13M X 4MM	UN	100	25,00	2.500,00
72	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13M X 6MM	UN	150	90,00	13.500,00
73	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 4MM	UN	150	23,90	3.585,00
74	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 6MM	UN	150	95,00	14.250,00
75	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05M X 6MM	UN	150	95,90	14.385,00
76	TEXTURA GALÃO COM 25 KG	UN	25	95,00	2.375,00
77	TIJOLOS DE 6 FUROS	UN	20000	0,92	18.400,00
78	TIJOLO MACIÇO	UN	10000	0,80	8.000,00
79	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS	UN	15	450,00	6.750,00
80	TINTA ESMALTE, GALÃO COM 3,6 LITROS	UN	15	95,00	1.425,00
81	TRELIÇA 6 M	UN	20	90,00	1.800,00
82	TUBO ESGOTO 100 MM	M	240	22,90	5.496,00
83	TUBO ESGOTO 40 MM	M	240	8,90	2.136,00
84	TUBO HIDRÁULICO 20 MM	M	1200	5,40	6.480,00
85	TUBO HIDRÁULICO 25 MM	M	1200	5,90	7.080,00
86	TUBO HIDRÁULICO 32 MM	M	1200	11,90	14.280,00
87	TUBO HIDRÁULICO 40 MM	M	1200	14,90	17.880,00
88	TUBO HIDRÁULICO 50 MM	M	1200	18,90	22.680,00
89	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20	M	1200	10,50	12.600,00

Rua América, 100 - Centro - CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1084 - Fax (0xx55) 3756 1100
Site: www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

	MM				
90	TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM	M	1200	16,50	19.800,00
91	TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM	M	1200	25,50	30.600,00
92	TUBO DE POLIETILENO PEAD 40 MM	M	1200	29,50	35.400,00
				TOTAL:	R\$ 503.947,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Grande – RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 010/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n° _____/_____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial n° 010/2021, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
ou representante legal
Carimbo e CNPJ da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação
da licitação Município de CERRO GRANDE/RS, Pregão Presencial nº 010/2021. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2021

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Telefone de contato:

Endereço:

E-mail:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Cerro Grande/RS, proposta referente ao Pregão Presencial nº 010/2021:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	ARAME QUEIMADO	UN	40		
02	AREIA MÉDIA	M ³	15		
03	AREIÃO	M ³	25		
04	ARGAMASSA AC I 20 DG	SC	100		
05	ARGAMASSA AC III 20 KG	SC	80		
06	BLOCO DE CONCRETO 39 X 14 X 19 CM	UN	1500		
07	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA DE 1,5 METROS	UN	50		
08	CAL HIDRATADA SACA DE 20 KG	SC	60		
09	CIMENTO SACA 50 KG	SC	60		
10	COLA HIDRÁULICA TUBO 75G	UN	500		
11	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 20 MM	UN	200		
12	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM	UN	200		
13	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM	UN	200		
14	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 40 MM	UN	200		
15	CONEXÃO PARA TUBO DE POLIETILENO PEAD 50 MM	UN	200		
16	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 4 MM	UN	200		
17	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM	UN	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

18	FERRO 8 MM BARRA DE 6 METROS	UN	100		
19	FERRO 10 MM BARRA DE 6 METROS	UN	100		
20	FERRO 12.5 MM BARRA DE 6 METROS	UN	100		
21	FERRO 4.2 MM BARRA DE 6 METROS	UN	130		
22	FIO ELÉTRICO 2X2,5 MM	M	350		
23	FIO ELÉTRICO 10 MM	M	350		
24	FORRO PVC 8 MM	M ²	50		
25	JOELHO ESGOTO 100 MM	UN	20		
26	JOELHO HIDRÁULICO 20 MM	UN	150		
27	JOELHO HIDRÁULICO 25 MM	UN	150		
28	JOELHO HIDRÁULICO 32 MM	UN	150		
29	JOELHO HIDRÁULICO 40 MM	UN	150		
30	JOELHO HIDRÁULICO 50 MM	UN	150		
31	LAJES PARA JAZIGOS	UN	150		
32	LÂMPADA LED 15 W	UN	70		
33	LÂMPADA LED 9 W	UN	70		
34	LÂMPADA MERCÚRIO 250 W	UN	50		
35	LÂMPADA DE SÓDIO 400 W E40	UN	50		
36	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W E40	UN	50		
37	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UN	50		
38	LUMINÁRIA PÚBLICA S/ GRADE	UN	50		
39	LUVA CORRER 20 MM	UN	50		
40	LUVA CORRER 25 MM	UN	50		
41	LUVA CORRER 32 MM	UN	50		
42	LUVA CORRER 40 MM	UN	50		
43	LUVA CORRER 50 MM	UN	50		
44	LUVA HIDRÁULICA 20 MM	UN	500		
45	LUVA HIDRÁULICA 25 MM	UN	400		
46	LUVA HIDRÁULICA 32 MM	UN	300		
47	LUVA HIDRÁULICA 40 MM	UN	200		
48	LUVA HIDRÁULICA 50 MM	UN	100		
49	MASSA FINA SACA 20 KG	SC	50		
50	MASSA PRONTA PARA CONSTRUÇÃO SACA 20 KG	SC	50		
51	PEDRA BRITA Nº 02	M ³	30		
52	PISO CERÂMICO PEI 4	M ²	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

53	PÓ DE BRITA	M ³	30		
54	PREGO 17X27	KG	25		
55	REATOR SÓDIO 400 W	UN	30		
56	REATOR SÓDIO 70 W	UN	30		
57	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	UN	20		
58	REGISTRO DE ÁGUA 50 MM ROSCAVEL	UN	20		
59	REGISTRO DE ÁGUA 60 MM ROSCAVEL	UN	20		
60	RELÉ ELÉTRICO PARA FOTOCE- LULA	UN	20		
61	RODA FORRO PVC	M	60		
62	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	UN	10		
63	SOLVENTE 5 LT	UN	20		
64	TÁBUA BRUTA 30 CM, 3 METROS	DZ	6		
65	TEE HIDRÁULICO 20 MM	UN	200		
66	TEE HIDRÁULICO 25 MM	UN	200		
67	TEE HIDRÁULICO 32 MM	UN	200		
68	TEE HIDRÁULICO 40 MM	UN	200		
69	TEE HIDRÁULICO 50 MM	UN	200		
70	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 6MM	UN	150		
71	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13M X 4MM	UN	100		
72	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13M X 6MM	UN	150		
73	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 4MM	UN	150		
74	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 6MM	UN	150		
75	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05M X 6MM	UN	150		
76	TEXTURA GALÃO COM 25 KG	UN	25		
77	TIJOLOS DE 6 FUIROS	UN	20000		
78	TIJOLO MACIÇO	UN	10000		
79	TINTA ACRÍLICA GALÃO 18 LI- TROS	UN	15		
80	TINTA ESMALTE, GALÃO COM 3,6 LITROS	UN	15		
81	TRELIÇA 6 M	UN	20		
82	TUBO ESGOTO 100 MM	M	240		
83	TUBO ESGOTO 40 MM	M	240		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

84	TUBO HIDRÁULICO 20 MM	M	1200		
85	TUBO HIDRÁULICO 25 MM	M	1200		
86	TUBO HIDRÁULICO 32 MM	M	1200		
87	TUBO HIDRÁULICO 40 MM	M	1200		
88	TUBO HIDRÁULICO 50 MM	M	1200		
89	TUBO DE POLIETILENO PEAD 20 MM	M	1200		
90	TUBO DE POLIETILENO PEAD 25 MM	M	1200		
91	TUBO DE POLIETILENO PEAD 32 MM	M	1200		
92	TUBO DE POLIETILENO PEAD 40 MM	M	1200		
TOTAL					

Obs.: Valor total com referência à quantidade máxima

Declaramos que na proposta estão incluídas toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre os materiais.

Forma de pagamento, prazo de execução e demais condições de acordo com o edital.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Local/Data

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

LOCAL, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, CNPJ n.º 92.005.545/0001-09, sito a Rua América, 100, na cidade de Cerro Grande/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Glaucia Regina Brocco, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 008.970.320-04, RG nº 508xxxxx11 SSP-RS, residente e domiciliada na cidade de Cerro Grande – RS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 010/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no termo de referência, Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislação relacionadas, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		R\$
2ª colocada		R\$
ITEM 02	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		R\$
2ª colocada		R\$

3.2 Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 010/2021.

4. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fornecedores/produtores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4 Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5 Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria Municipal de Obras e Viação determinará, através de Ordem de Serviço, a quantidade, bem como a especificação dos matérias que deseja adquirir.

5.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço o setor de compras encaminhará Autorização de Fornecimento para a empresa fornecedora, a qual deverá fornecer os produtos no local indicado, acompanhado de Nota Fiscal correspondente.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato ou presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os materiais e/ou produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados o mais breve possível, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Sr. Pedro Paulo Dias Antunes à fiscalização dos produtos fornecidos, quanto à qualidade, quantidade e demais especificações constantes na proposta ofertada pelo fornecedor.

8.2 O fiscal nomeado da referida Secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo fiscal da Secretaria devem ser informadas, no ato, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao município, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua América, 100 - Centro – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1084 – Fax (0xx55) 3756 1100
Site: www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: licitacoes@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

10.1 As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias

10.2 Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados em cada Autorização de Fornecimento, mediante empenho e Nota Fiscal em nome do Município de Cerro Grande/RS.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelo pelas empresas detentoras do preço registrado.

Cerro Grande, em ____ de _____ de 2021.

Município

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha